



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 21.0.000011584-0  
**INTERESSADO** Esmat  
**ASSUNTO** Curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc"

**Projeto Básico Nº 141 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

### QUALIDADE RQ. 06.2

### SISTEMA DE GESTÃO DA

### PROJETO

#### BÁSICO REV.00

#### 1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização do curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O curso de Formação em Gestão de Cejusc para magistrado foi solicitado pelo coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), por meio do Processo SEI nº 20.0.000000145-8.

A realização do curso se justifica pelo que dispõe a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu artigo 2º, II (adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores), e o que determina o artigo 7º, V, da mesma Resolução, que confere como uma das atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): "incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos".

Dessa forma, esta formação auxiliará os magistrados na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso de estratégias gerenciais padronizadas, de modo que haja o melhoramento nas rotinas de atendimento dos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta de larga experiência, como o professor **Mestre Rodrigo Rodrigues Dias**, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Rodrigo Rodrigues Dias** é Doutorando em Direito, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS); mestre em Ciências Sociais, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); graduado em Direito, pela Universidade de São Paulo (USP). Juiz de direito titular da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Toledo/PR; coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da mesma comarca; juiz coordenador da Sétima Coordenadoria da Infância e da Juventude; membro do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC); instrutor de Mediação e Conciliação Judicial, pelo Conselho Nacional de Justiça; instrutor de Práticas Restaurativas, Círculos de Construção de Paz, pela Escola de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (ESEJE); formador de formadores, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM); professor universitário em nível de graduação e pós-graduação, no Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz (FAG) e Escola da Magistratura do Paraná.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta evento 3025887, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

#### 3 - OBJETIVOS

##### 3.1 Objetivo geral:

Capacitar os magistrados com as ferramentas apropriadas capazes de gerir e desempenhar suas funções como gestores do Cejusc sob sua coordenação, dentro dos parâmetros das Resoluções nºs 125 e 225 do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Código de Processo Civil.

##### 3.2 Objetivos específicos:

Identificar o Cejusc no ordenamento jurídico, extraindo sua definição, a partir dos textos normativos; Conceituar "Tribunal de Múltiplas Portas"; Contextualizar o Cejusc como um Tribunal de Múltiplas Portas, no Sistema Processual Brasileiro; Compreender os meios de administração e resolução de conflitos, identificando a mediação, a conciliação e as práticas restaurativas neste panorama; Compreender o conceito de competência; Entender os saberes: saber (conceitual), saber-fazer (procedimental) e saber-ser (atitudinal); Identificar e enumerar as competências do juiz coordenador do Cejusc; Planejar o cotidiano do Cejusc; Compreender a necessidade de um espaço diferenciado, com características e mobiliários específicos para maximizar a eficácia das práticas autocompositivas, destacando a questão do sigilo; Reconhecer a importância e a imprescindibilidade da capacitação de todos os integrantes do Cejusc; Construir e operar fluxos de trabalho no Cejusc; Compreender os princípios restaurativos; Identificar o que é preciso para que

um processo seja restaurativo; Contextualizar os círculos no cenário da Justiça Restaurativa; Analisar as etapas dos processos circulares; Analisar as possibilidades de aplicação de procedimentos restaurativos nos processos da Vara da Infância e da Juventude e da Vara Criminal; Incrementar o repertório de solução de conflitos nas searas infanto-juvenil e criminal, introduzindo procedimentos restaurativos; Avaliar a pertinência e a adequação da prática restaurativa nos processos judiciais nas searas infanto-juvenil e criminal, preservando as garantias constitucionais e legais; Refletir criticamente sobre o aprendizado

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### Condições gerais

1. O curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc" refere-se a **Formação Continuada**.
2. Será realizado para **uma turma** com quarenta **vagas**.
3. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade ead**.
4. O **curso** ocorrerá no dia **7 de junho de 2021**.
5. As **inscrições** serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio.
6. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

**Metodologia:** As 3 horas-aulas síncronas de "O Cejusc, sua gestão: as competências do juiz coordenador do Cejusc" ocorrerão no dia 7 de junho de 2021, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico, e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. O professor será contratado para desenvolver seu trabalho em 9 horas-aula, conforme está descrito abaixo:

Planejamento - 6 horas-aula - Planejar as aulas do Módulos III de acordo com o conteúdo pertinente ao curso. Participação de três Videoconferências síncronas no Google Meet - 3 horas-aula

**4.1 - Conteúdo Programático:** Aula Síncrona Parte 1: Tribunal de Múltiplas Portas; O Centro Judiciário de Solução de Conflitos: conceito, previsão na Resolução nº 125 e no Código de Processo Civil; Setores do Cejusc; Quais portas estão à disposição?: Abordagens ao conflito (com base em Christopher W. Moore): autocomposição, heterocomposição e autotutela; Conceitos e diferenças, mediação, conciliação e JR.

Aula Síncrona Parte 2: Delimitação das competências: O que se deve saber?; O que se deve saber fazer? E o que se deve ser?; As competências do juiz coordenador do Cejusc.

Aula Síncrona Parte 3: Cejusc Infância e Juventude; A Justiça Restaurativa nos Procedimentos de Apuração de Ato Infracional - o art. 35 da Lei do Sinase; A Justiça Restaurativa e a preservação das garantias processuais; A construção das decisões judiciais com base no resultado de um processo restaurativo; A questão do sigilo e da participação dos advogados e do órgão do Ministério Público.

##### 4.2 - Público Alvo

Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

##### 4.3 - Carga Horária Total

- 9 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

##### 4.4 - Datas

- 7 de junho de 2021.

#### 5 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:
2. Cinquenta por cento pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o(a) aluno(a) efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;
3. Cinquenta por cento pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização das atividades avaliativas propostas pelos(as) professores(as) em cada Módulo no AVA. Ao final do curso, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;
4. Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;
5. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
6. A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelas professoras e pelos professores durante o desenvolvimentos dos Módulos. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos(as) alunos(as) nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão, em cada Módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

7. Após o término do curso, o facilitador de aprendizagem ficará responsável pela aferição de notas de seus(suas) alunos(as) e o fechamento do Diário Eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;
8. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
9. Somente receberão o certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, de acordo com a equação abaixo:
10.  $(AM1 + AM2 + AM3 + AM4) \div 4 = \text{NOTAL FINAL DO ALUNO OU DA ALUNA}$   
Sendo: AM1 – Atividade Avaliativa = 10 pontos AM2 – Atividade Avaliativa = 10 pontos AM3 – Atividade Avaliativa = 10 pontos AM4 – Atividade Avaliativa = 10 pontos Os Módulos I, II, III e IV perfazem um total de 100 pontos.
11. A equação para a nota média dos alunos e das alunas será o somatório das notas divididas pelo total de 4.
12. Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.
13. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE REAÇÃO** Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é de 30 horas-aula. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professores(as) e metodologia aplicada.
14. **CERTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A).**

Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

1. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

#### **6- DO VALOR**

O valor para a realização do curso é de **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais) incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado, proposta evento 3025887.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor, pois o curso será em EaD.

#### **7 - DO PAGAMENTO**

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

#### **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da

Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

## 1. 10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 27/05/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 27/05/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3705599** e o código CRC **26007523**.

PROCESSO 21.0.000011584-0  
INTERESSADO @interessados\_virgula\_espaco@  
ASSUNTO

Despacho Nº 34541 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo contratação do professor **Rodrigo Rodrigues Dias** para ministrar o curso "**O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejuse**", para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no dia 7 de junho de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3727529) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3725772), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta do professor **Rodrigo Rodrigues Dias** para ministrar o curso "**O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejuse**", para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no dia 7 de junho de 2021, no valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3705609.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 02/06/2021, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3727531** e o código CRC **A2AE7FD9**.

**PROCESSO** 21.0.000011584-0  
**INTERESSADO** @interessados\_virgula\_espaco@  
**ASSUNTO**

**Decisão Nº 2182 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do professor **Rodrigo Rodrigues Dias** para ministrar o curso "**O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc**", para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no dia 7 de junho de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3727529) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3725772), **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3727531), com vistas à contratação direta do professor **Rodrigo Rodrigues Dias** para ministrar o curso "**O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc**", para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no dia 7 de junho de 2021, no valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3705609.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. ASPRE** para publicação desta decisão;

**2. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

**3. CCOMPRAS** para envio da NE à contratada aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 02/06/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3727533** e o código CRC **67BFF48A**.



Governo do Estado do Tocantins  
**Nota de Empenho**

Encerrado até Abril

**Identificação**

<b>Unidade Gestora</b>	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	<b>Documento</b>	2021NE01752	<b>Emissão</b>	07/06/21
<b>Credor</b>	26733491893 - RODRIGO RODRIGUES DIAS				
<b>Valor</b>	2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais)				

**Classificação**

<b>Programa de trabalho</b>	02.061. 1169. 3081 - Promoção das práticas de resolução de conflitos
<b>Natureza</b>	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

**Detalhamento**

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	07/06/2021	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	2100000115840	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

**Itens**

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		2.250,00

**Cronograma**

<b>Junho</b>	2.250,00		
--------------	----------	--	--

**Saldo Dotação**

<b>Créd. Disp.</b>	2.563.043,78	<b>Indisponível antes NE</b>	0,00	<b>Valor NE</b>	2.250,00	<b>Saldo após NE</b>	2.560.793,78
		<b>Pré-Empenhado</b>	0,00	<b>Bloqueado</b>	0,00		

**Observação**

Nota de Empenho destinada a contratação do professor Rodrigo Rodrigues Dias para ministrar o curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc", para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no dia 7 de junho de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 2182 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADM DG. Proposta de Preços (evento 3705609). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

**Produtos**

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	2.250,0000	2.250,00
<b>Descrição</b>	Curso "O CEJUSC, sua gestão: As competências do Juiz coordenador do Cejusc", para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado na modalidade EAD, no dia 7 de junho de 2021.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 07/06/2021, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 07/06/2021, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3732858** e o código CRC **CB74F4A6**.